



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
02	Operador de máquina	44 horas	R\$ 2.371,55 + insalubridade
01	Borracheiro	44 horas	R\$ 2.371,55

Art. 2º O prazo da contratação do artigo anterior será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis).

Art. 3º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002, e as atribuições do cargo de Borracheiro constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE BORRACHEIRO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS:

Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção da frota municipal, auxiliar nos demais serviços da oficina e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 44 horas semanais.
- b) Outros: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: 18 anos.
- c) Experiência profissional comprovada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária de 02(dois) Operador de Máquina e 01(um) Borracheiro para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

Justifica-se a presente contratação em face da necessidade de serviços, o cargo de Borracheiro irá executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras, necessário para o bom andamento das atividades da Secretaria de obras.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE
FEVREIRO DE 2023.**


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal